



LEI MUNICIPAL Nº 1118, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária do RPPS, aponta recursos e dá outras providências.

NELSON JOSÉ GRASELLI, Prefeito Municipal de Pontão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 023/2019** e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a SUPLEMENTAR no Orçamento do Regime Próprio de Previdência do Servidor Público - RPPS PONTÃO, as seguintes dotações orçamentárias, nos projetos/atividades:


		SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÕES	
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Manutenção RPPS	
2101 09 272 0045 2098	31900500000000 0050 (538.5)	OUTROS BENEFÍCIOS	R\$ 200.000,00
TOTAL			R\$ 200.000,00

Art. 2º- Para a cobertura das suplementações, servirá de recurso a REDUÇÃO das seguintes dotações:

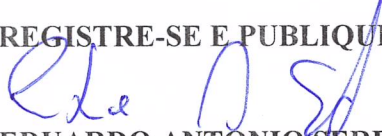
Projeto/Atividade	Elemento de despesa	
2101 09 272 0045 2098	31900300000000 0050 (530.4)	R\$ 200.000,00
TOTAL		R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pontão, aos 16 dias do mês de agosto de 2019.

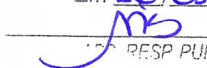

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


EDUARDO ANTONIO SERETA
Secretário Interino de Administração

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 16/08/19 até 30/08/19
Em 16/08/19


RESP PUBLICAÇÃO